

PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.243, DE 17 DE MAIO DE 2022.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal
firmar Escritura Pública de Doação”.*

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

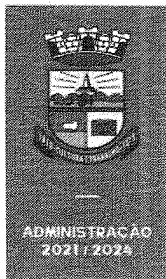
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Escritura Pública de Doação de área ideal do imóvel objeto da transcrição 7.007, às folhas 74v/75, do livro 3-K, de 09/12/1950, junto ao Registro Imobiliário da comarca de Arroio Grande-RS, conforme segue:

Imóvel localizado nesta cidade à Avenida Nossa Senhora da Graça, n. 464, terreno com área total de 340,95m², ou seja, medindo vinte e um metros e sessenta e oito centímetros (21,68m) de frente para a Avenida Nossa Senhora da Graça, ao Oeste; ao Norte, mede vinte e dois metros e dois centímetros (22,02m), lindando com a inscrição municipal n.º 9063-0 de propriedade de Prefeitura Municipal de Arroio Grande; ao Leste, mede vinte e três metros e setenta e oito centímetros (23,78m), lindando com as inscrições municipais n.º 2022-0 de propriedade de Jandir Silveira e 355-0 de propriedade de Jandira Maria Do Amarilho Silveira e Ainda Pereira Do Amarilho; ao Sul, mede dez metros e quarenta e três (10,43m), lindando com a Rua Máximo Pereira por onde faz esquina, fechando assim o perímetro. Consta uma área construída em alvenaria própria para moradia de 161,47m², lotado no Cadastro Imobiliário Municipal, sob inscrição n.º 9067-0, imóvel em nome de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE.**

Art. 2º - O imóvel foi cedido ao Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER, na qual edificou um prédio para repartição do Departamento no ano de 1989, após a mudança da repartição para a cidade de Pelotas, o imóvel permanece na posse do DAER há mais de trinta (30) anos, sendo utilizado pelo servidor estadual MOYSES INCHAUSTI ALVES e família, servidor que atendia o posto do DAER e fixou residência em parte do imóvel até a presente data, com a anuência do DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM.

Art. 3º - O imóvel foi desmembrado junto ao Cadastro Imobiliário Municipal, na qual parte do imóvel será firmada Escritura Pública de Doação ao



| PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

servidor do DAER MOYSES INCHAUSTI ALVES e, a outra parte, retornou a posse do Município de Arroio Grande.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Donatário.

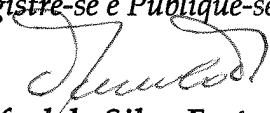
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM 17 DE MAIO DE 2022.


IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ
- Prefeito Municipal -

Publicada em 18 / 05 / 2022
Documento Lei Municipal
 Oficial Imprensa

Registre-se e Publique-se,


Rafael da Silva Furtado,
Secretário Municipal de Administração.